Câmara Municipal
Lapa - Paraná

# P R O J E T O  D E  L E I  Nº 25/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.-

A  CÂMARA  MUNICIPAL  DA  LAPA

DECRÉTA :-

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 I dez mil cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.0 -Material de Consumo
-Peças e Acessórios .....Cr$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do execesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa ,em 1º de dezembro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 608
DATA 29/11/71

ANTEPROJETO DE LEI Nº 029/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.-

A Câmara Municipal da Lapa decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.0 - Material de Consumo
- Peças e Acessórios..... Cr$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1971.-

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por maioria em 1º/XII/71
Req. disp. interstício pelo ver. Raul Siqueira
Aprov. por 9 e uma abst. Nalty Paromá Filho

Encaminhe-se às Comissões competentes, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em, 29 de novembro de 1971

Presidente.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 608
DATA 29/11/71

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 029/71

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 451/71, de 23 do corrente, recebido de V.Excia., incluso tenho a honra de encaminhar-vos o Anteprojeto de Lei nº 029/71, afim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o qual autoriza o Poder Executivo abrir o crédito suplementar de Cr$ 10.000,00, para atendimento das despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações previstas para ocorrer às despesas de custeio, com o serviço de manutenção e conservação de máquinas e veículos da municipalidade, se revelaram insuficientes. Diante disso, faz-se necessária a sua imediata / suplementação, a fim de que esta administração possa, sem solução de / continuidade, dar prosseguimento às obras de revestimento primário em suas estradas, bem como conservá-las.

A despesas em tela deverá correr à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, na forma estabelecida no ítem 11 do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Isto posto, certo da compreensão de V.Excia. e dos ilustres Vereadores, encareço a aprovação do anteprojeto de lei em pauta, reiterando-vos, na oportunidade, os protestos de meu alto apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 608
DATA 29/11/71

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 029/71

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 451/71, de 23 do corrente, recebido de V.Excia., incluso tenho a honra de encaminhar-vos o Anteprojeto de Lei nº 029/71, afim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o qual autoriza o Poder Executivo abrir o crédito suplementar de Cr$ 10.000,00, para atendimento das despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações previstas para ocorrer às despesas de custeio, com o serviço de manutenção e conservação de máquinas e veículos da municipalidade, se revelaram insuficientes. Diante disso, faz-se necessária a sua imediata / suplementação, a fim de que esta administração possa, sem solução de / continuidade, dar prosseguimento às obras de revestimento primário em suas estradas, bem como conservá-las.

A despesas em tela deverá correr à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, na forma estabelecida no ítem 11 do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Isto posto, certo da compreensão de V.Excia. e dos ilustres Vereadores, encareço a aprovação do anteprojeto de lei em pauta, reiterando-vos, na oportunidade, os protestos de meu alto apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação e Justiça

O referido ante-projeto de Lei, está revestido das formalidades legais.

Opinamos pela aprovação.

Sala das Sessões, em 29/11/1971.

Comissão Finanças e Tomada Contas. Nada a opor ao presente ante-projeto.

Sala, 29 de Novembro de 1971